

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO **GABINETE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006 /2016-GAB, DE 10 DE 000 to

DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos adotados para concessão de licença-prêmio aos servidores do quadro da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é atribuída, com fundamento no art. 7º, inciso I, alínea "h", da Lei n°. 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nos arts. 243 ao 248-A da Lei nº. 10.460, de 22 de fevereiro

de 1988, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º A licença-prêmio prevista na Lei nº. 10.460/88 e orientada por esta Normativa poderá ser concedida ao titular de cargo de provimento efetivo e empregados públicos enquadrados pela Lei nº 15.664/2006 do quadro da SEGPLAN a cada quinquênio de efetivo exercício prestado ao Estado.

§1º O disposto no caput se aplica aos servidores efetivos e/ou empregados públicos enquadrados pela Lei nº 15.664/2006 nomeados para cargo de provimento comissionado, conforme orientação do Despacho "AG" nº 5215/2013 que aprovou, com ressalvas, o Parecer nº 5223/2013 da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás. Entretanto, durante o período de afastamento o servidor/empregado não terá direito ao pagamento da gratificação auferida pela ocupação de cargo comissionado, conforme determina o art. 243 da Lei nº 10.460/88.

§2º A concessão da licença-prêmio estará condicionada a avaliação do chefe imediato quanto à ausência de prejuízos ao bom andamento da unidade administrativa durante o afastamento do servidor. Nos casos de pleitos de ocupantes de cargos de gerenciamento e direção tal avaliação se faz imprescindível, uma vez que o servidor deverá ser substituído por outro durante o período de afastamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE

§3º De acordo com art. 7º, § 3º, alínea d, da Lei nº 15.664/2006, empregado público optante pelo enquadramento previsto na referida Lei, obterá direitos às indenizações, auxílios e licenças, inclusive a prêmio, constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, desde que os benefícios não estejam assegurados pelo respectivo regime de previdência, hipótese em que se aplica a legislação federal pertinente.

Art. 2º Computa-se para a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração do quinquênio para fins de concessão de licença-prêmio, o efetivo exercício do servidor prestado nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás em cargo de provimento efetivo estadual, desde que entre um e outro não haja interrupção de exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§1º O tempo prestado em cargo de provimento em comissão, na condição de celetista ou temporário (Lei nº. 13.664/00) não se aproveita para a contagem de que trata o art. 2º, mesmo quando o servidor passe a ocupar cargo efetivo.

§2º Considera-se um quinquênio o lapso temporal de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias.

§3º Segundo Parecer PA nº 003021/2014, aprovado pelo Despacho "AG" 006596/2014, para fins de gozo da licença, "a contagem de meses deverá observar do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte, ou seja, compreende igual número do de início. A contagem de meses, de fato, contam-se de data a data". Para cumprimento do referido parecer, independente da forma solicitada no requerimento, a contagem da licença será de mês a mês. Começando o segundo mês de solicitação, no dia seguinte ao término do primeiro e assim sucessivamente.

Art. 3º Considera-se, para fins de entendimento desta Instrução Normativa, órgão de origem como o órgão em que o servidor tomou posse e aquele em que seu cargo está vinculado, neste caso, a SEGPLAN. Já por órgão de lotação, entende-se ser aquele em que o servidor foi designado por ato legal para prestar serviço.

Art. 4º Para usufruto da licença-prêmio, competirá ao servidor preencher o requerimento constante no Anexo I desta Instrução Normativa, juntar ao seu pedido fotocópia da identidade, CPF e comprovante de endereço atual (máximo de 90 dias) e autuá-lo no órgão ou entidade de lotação.

§1º O requerimento deverá conter a manifestação quanto ao afastamento do servidor pelo período solicitado, com a correspondente assinatura e carimbo do gerente e superintendente / equivalente imediato.



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE

- §2º Competirá à Gerência de Gestão de Pessoas / SGPF da SEGPLAN a análise da solicitação de licença-prêmio.
- §3° O requerimento de licença-prêmio deverá ser autuado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e máxima de 3 (três) meses da data em que se vislumbra o seu usufruto.
- §4º A Gerência de Gestão de Pessoas/SGPF da SEGPLAN não analisará processos administrativos para concessão de licença-prêmio fora dos prazos estabelecidos pelo §3°.
- §5º Caso o processo contendo o requerimento de licença-prêmio seja recebido em prazo inferior a 45 dias, conforme citado no § 3º, a SEGPLAN retornará os autos ao órgão de lotação para determinação de nova data.
- §6° A Gerência de Gestão de Pessoas e/ou equivalente de lotação do servidor deverá instruir o processo administrativo autuado com:
- I cópia dos atos administrativos que concederam licenças-prêmio em momentos anteriores (caso exista);
 - II ficha financeira e funcional do servidor;
- III Histórico Funcional, conforme Anexo IV, devidamente preenchido, inclusive com informações acerca de eventuais causas suspensivas ou interruptivas da contagem do tempo deserviço para efeito de apuração do quinquênio, informações sobre a existência de sindicânçia e Processo Administrativo Disciplinar relativo ao servidor requisitante, bem como satisfação ou não das exigências legais para usufruto da licença pretendida.
- §7º Após a juntada dos documentos, a Gerência de Gestão de Pessoas e/ou equivalente de lotação do servidor deverá encaminhar os autos à Gerência de Gestão de Pessoas/SGPF da SEGPLAN, observando-se o prazo estabelecido no § 3º.
- §8º Caso não existam documentos necessários para a análise do requerimento de licença-prêmio no dossiê do servidor em seu órgão de origem, poderão ser requisitadas informações e cópias de documentos necessários aos órgãos onde o servidor tenha estado à disposição, sendo o prazo para resposta de até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- §9º A Gerência de Gestão de Pessoas / SGPF da SEGPLAN realizará consulta junto à Controladoria-Geral do Estado para emissão de certidão referente à existência de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor requisitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

§10º Caso o pedido de licença-prêmio seja indeferido pela chefia imediata e/ou pelo Superintendente e/ou equivalente, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN contendo a justificativa e a manifestação expressa do Titular da pasta de lotação.

§11º Da decisão denegatória do titular da pasta de lotação a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, emitirá ato de indeferimento e após ciência formal do servidor, lançará nos assentamentos funcionais do requerente tal informação que deverá ser considerada quando de novas solicitações.

§12° Compete às Gerências de Gestão de Pessoas e/ou equivalentes arquivar nos assentamentos funcionais do servidor exclusivamente o ato concessório ou a decisão denegatória da licença-prêmio, sendo-lhes, portanto, vedado juntar os processos administrativos autuados para tal fim, uma vez que os autos devem ser retornados à SEGPLAN para arquivamento.

Art. 5º A Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN, ao analisar o requerimento de licença-prêmio, sempre levará em conta a licença devida mais antiga.

Parágrafo único. Caso seja verificado pela Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN que novo pedido recairá sobre licença-prêmio indeferida em momento anterior, seu deferimento afastará a aplicação do art. 248-A da Lei nº. 10.460/88.

Art. 6° Conforme Art. 217 da Lei nº. 10.460/88, o servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de caracterização de infração disciplinar de abandono de cargo.

Art. 7º Os procedimentos administrativos autuados em desacordo com esta Instrução Normativa serão devolvidos pelo órgão de origem ao órgão de lotação para os devidos ajustes. Deverá ser observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para atendimento às solicitações feitas, ficando condicionado o prosseguimento do feito aos ajustes apontados.

§1º Verificada a recorrência no encaminhamento de procedimentos administrativos autuados em desacordo com esta Instrução Normativa, a SEGPLAN comunicará tal fato ao titular da pasta de lotação do servidor, com vistas a sanar tal situação.

§2º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se recorrência o encaminhamento de mais de 03 (três) procedimentos administrativos autuados em desacordo com esta Instrução Normativa por quadrimestre ao órgão de origem do servidor.



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

Art. 8º O pedido de cancelamento da licença-prêmio (Anexo II) requerida deverá ser devidamente motivado pelo servidor e protocolado na Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data do usufruto, para que seja juntado ao procedimento administrativo inicial, caso contrário, o mesmo não será aceito.

Art. 9º O pedido de alteração da data de usufruto da licença-prêmio já concedida (Anexo III) deverá ser devidamente motivado pelo servidor e protocolado na Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data do usufruto inicial e também da nova data, para que seja juntado ao procedimento administrativo, caso contrário, o mesmo não será aceito.

Art. 10 Servidores que adquiriram direito a licença-prêmio antes da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, sem ter usufruído da mesma, poderão averbar com contagem em dobro para efeitos de aposentadoria. E ainda, se for de interesse do servidor, poderá desaverbar e usufruir a qualquer tempo.

Parágrafo Único. O processo de averbação para contagem em dobro deverá ser autuado na Gerência de Gestão de Pessoas e/ou equivalente do órgão de lotação, a qual deverá preencher o Histórico Funcional do servidor, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa, e enviar para a Gerência de Gestão de Pessoas da SEGPLAN, que fará a análise da solicitação e encaminhará para GoiásPrev para averbação ou desaverbação conforme pedido.

Art. 11 Fica revogada a Instrução Normativa nº 04/2014.

Art. 12 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de 000 de 2016.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário



Requerimento para Licença Prêmio

FORMS0025 Revisão 7 – 15/03/2016 Anexo I da Instrução Normativa nº _____

	PLANEJAMENT	O				
10000	and the Control	DADOS DO SE	RVIDO	R	71	
Nome						
CPF			RG			Órgão Exp.
Endereço						
Complemento				Bairro		
Cidade / UF				CEP		
Telefone	Residencial	Comer	cial			Celular
E-mail						
Vinculo	☐ Efetivo ☐ Ce	eletista enq. Lei 15.664/06 C	Cargo: _		70. VOID	
Órgão de Orig	em			Órgão de Lo	otação	
	nistrativa de Lotação					
	go em comissão	Sim			tillur all large	
The State		OBJETO DO REQ	UERIM	ENTO	er in	
Integral, re	E LICENÇA-PRÊMIO ferente ao qui	: inquênio, no período de _/	// a/	a /□ :	<u>//</u> 3°/_	 /a <i> </i> mês
		cesso anterior nº		☐ Pelo	indefe	rimento (Anexar justificativa)
GERENTE IM		SUPERINTENDENT			(TITULAR DO ÓRGÃO SE INDEFERIMENTO)
Data:/_		Data://			Dat	a: <i>!</i>
☐ AVERBAC	BAÇÃO DE LICENÇA	Assinatura / Ca ÈMIO PARA CONTAGEM E A PRÊMIO CONTADA EM D	M DOB OBRO	(PARA FINS	DE US	UFRUTO).
	DOCUMENT	AÇÃO NECESSÁRIA PA	KA AB	eroco atual (3 última	os meses).
2 Cópia dos	Atos Administrativos	s (RG e CPF) e comprovante que concederam as licenças ÁRIA PARA ANÁLISE DO	anterior	res. CESSO (G	GP DO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO)
10 x 20 x 10 x 10 x 10 x 10 x 20 x 20 x		pelo órgão de lotação do ser OBSERVAÇÕES IM	12491.409	TO BE REAL PROPERTY.		
do servidor; 2 - Caso o pe encaminhame devida manife 3 - Caso sej; processo adm 4 - Todo requ necessária e do servidor, p 5 - Após cono para fins de a 6 - Tratando- sendo neces: cartório; 7 - O servido à GGP/SEGF	edido de licença-prêmento dos autos à Gesestação deste; a solicitação de licença inistrativo inicial este erimento deverá ser a encaminhado à unida ara somente então se clusão do processo ao requivamento em doss se de requerimento fesária a anexação de er celetista, enquadrado LAN, portando a Cart	io seja indeferido pela chefia stão de Pessoas da SEGPL ça parcial (2º e/ou 3º mês) requerimento devidamente pautuado no órgão de lotação de de Gestão de Pessoas de rencaminhado ao órgão de diministrativo e ciência do integiê; eito via procuração, esta de cópia de RG e CPF do procu	a imedia AN pelo não é n preenchi o do inte e lotaçã origem; eressad everá se curador omente otações	ata e/ou pelo o titular da pecessário au ido; eressado, se o para que so, os autos cor emitida pare do outorga poderá inicia obrigatórias 2016.	Superio sasta de utuar no mpre in seja pre deverão ara o finante e rar usufro.	uivalente do órgão de origem ntendente, será necessário o e lotação do servidor, com a evo processo, basta juntar ao struído com a documentação enchido o Histórico Funcional retornar ao órgão de origem, n específico a que se presta, econhecimento de firmas em uto da licença após comparece
			Goiâr	nia,	de	de 201
			•	- ادا داد مهدد	otidada	apresentado)
	(Assinatura do	requerente, de acordo com	o aocun	nento de idei	illuaue	aprosontado)



Data das Faltas

HISTÓRICO FUNCIONAL Licença Prêmio

FORMS0031 Revisão 6 – 10/05/2016 Anexo IV da Instrução Normativa nº

PROCESSO Nº:

PROCESSC) N°:		9					
		H	ISTÓRICO F	UNCIONAL Nº	\$ 	-		
I – IDENTIFI	ICAÇÃO					*		
NOME:					LATAC	C . 1	1	_
CPF:		I	RG:		NAS	C.:/		
CARGO:	ani celi							
ÓRGÃO DE C ÓRGÃO DE I								
ORGAO DE I	JOTAÇÃO:							
Integral, re	DE LICENÇA eferente ao	quinqu	iênio, no perío	do de/				
Parcial 1º 1º referente ao _	// quinquên	a/_ io (Process	o anterior n° _	// a _			/ a/_	/ mês,
III - INFORM	MAÇÕES FUI	NCIONAIS	S					
	A FUNCIONA		,			Ato /	Regime	Obs
Data Início	Data Fim		Órgão	Cargo	Do	cumento	Regime	0.03
Efetivo Exercício						,cumento		
Exercicio								
	ERBAÇÃO	0.	.iaânia	Pariodo	Aquisitivo		Total	
Ato Admi	nsitrativo	Qı	iinquênio	renout	Aquisitivo			
C) CON	NTAGEM EM	DOBRO	DE LICENÇA	A PRÊMIO NÃO	O USUFRUÍ	DA		
Ato Admi		Qı	inquênio	Período	Aquisitivo .		Total	
\								
	^		enceāne u	NEEDIODEC				
D) LIC	ENÇA PRÉM	IO – CON	CESSOES A	NTERIORES	D.	ata Início	Data Fim	
Ato de Concessão			Período Aquisitivo		D	Data Intere		

E) LIC	ENCA DADA	TRATAN	IENTO DA P	RÓPRIA SAÚD	E			
E) LICENÇA PARA TRATAMENTO Data de Início		Da	Data de Fim		Total			
	itu de inicio							
Attack and a second				774 PEGGO 4 F	SA FAMÍLI	A		
		<u>MOTIVO I</u>	DE DOENÇA	EM PESSOA I	DA FAMILI.	A Total	em dias	
Da	ata de Início		D	ata de Fim		Total	CIII dida	
		0.74						
G) LIC	ENCA PARA	TRATAR	DE INTERE	SSE PARTICU	LAR OU SU	JSPENSÃO	De CONTRAT	<u>O:</u>
Data Iní	icio T	otal em an	nos Ato	de Concessão	Ato de R	etorno	Data de retorn	0
			DE DOLÍTIC	C.4				
	ENÇA PARA	Data Fim	DE POLITIC	Total em di	as	Ato	de Concessão	
Data Ini	icio	Data Fill		20000				
I) EAI	LTAS INJUST	CIFICADA	S		112			



HISTÓRICO FUNCIONAL Licença Prêmio

FORMS0031 Revisão 6 – 10/05/2016 Anexo IV da Instrução Normativa nº

tal:					
J) DISPOS	IÇÃO PARA OUTI	RO PODER / ESF	ERA		
Data início	Data Fim	Ato / Docum	iento	Órgão	Poder / Esfera
					1
K) PROCE	SSO ADMINISTRA	ATIVO DISCIPLI	NAR EM A	NDAMENTO	
Possui Proc	esso Administrativo	Disciplinar?	SIM	NÂO	
	Número do processo:				
L) PENA I	DE SUSPENSÃO			Quantidade de	dias
	Processo número			Quantitude	
M) LICEN	ÇA POR MOTIVO	DE AFASTAMEN	NTO DO CO	ONJUGE:	
Data Início	Total em ai		Concessão	Ato de Retorno	Data de retorno
O) PAREC	CER:				
servidor(a) re	equerente:				
					(coloca
) Não faz ju	z ao solicitado no	item II em decori	rência dos (quesitos: s pelo indeferimento d	
) Faz juz a	licença prêmio, c	onforme preceitu	ia os Arts.	243, 245 e 246 da titular do cargo ef	Lei nº 10.460/88, i etivo determinado
ompreendido	(escrever por	extenso) quinqu	/ /	, que será (ão) l	isufruído (s) no
/ /	a	, conforme	solicitado	, que será (ão) u no item II, portanto	o, somos pelo defe
edido.]					
P) ASSIN.	ATURAS:				
				2008 GC CD 0000 SUBJECT	Service Control (Service)
Resp	onsável pelas Infort	nações		Gerente de Gestão	de Pessoas
				1 1	



Termo de Cancelamento de Licença Prêmio

FORMS00048 Revisão 03 – 17/03/2016 Anexo II da Instrução Normativa nº _____

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO

	Eu,				1
CPF	n°	·	, parte	interessada	no Processo
nº		, solicito	o CANCEI	_AMENTO do	meu pedido de
	a-prêmio referente ao) q	uinquênio cor	mpreendido entre
	//e/_	:			
	em análise;				
	☐ deferido pelo Despaci	no nº			da Secretaria
de Ge	stão, Planejamento e Finan	ças .			
	Justificativa:				
	Por ser verdade, firmo	o presente, no	s termos d	o inciso II, a	rt. 3º, da Lei nº
13.80	0/2001.				
		Goiânia,	_de		de 201
6.4	Assinatura do Servidor	— :	Assinatura	a e Carimbo d	o Chefe Imediato
	Charles and the second second	BSERVAÇÕES II	//PORTANTE	S	
– And	exar cópia do Despacho de	Concessão a e	ste requeri	mento e entre	gá-lo, pessoalmente
Gerênc	ria de Gestão de Pessoas da	a SEGPLAN:			
2 – A a	assinatura do Chefe Imedia Chefia tenha sido alterada	ito neste formula a o servidor de	ario deve s re apresent	er a mesma d ar documento	que comprove a no
itularid	lade [.]				
B – De	acordo com o Art. 8º da In a-Prêmio deve ser juntada	strução Normati	va nº Gerência d	, o pedio e Gestão de	o de cancelamento Pessoas da SEGPL/
icença com an	a-Premio deve ser juntada la ntecedência mínima de 10 (d	uinze) dias ante	s da data d	usufruto inici	al.